



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059/09

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a conceder subvenção social, para o Projeto Renascer do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, subvenção mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o Projeto Renascer do Município de Apucarana – CNPJ nº 04.690.777/0001-86.

§. 1º - O recursos para o repasse da subvenção mensal para a entidade acima mencionada, é assegurado mediante dotações próprias do orçamento vigente e futuros compreendido entre os anos de 2009 a 2012.

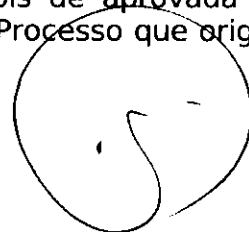
§. 2º - Os recursos financeiros são provenientes do Termo de Convênio do Programa de Incentivo para Casas de Apoio a portadores HIV/AIDS, renovável a cada exercício financeiro, firmado entre o Município, através do Fundo Municipal de Saúde – Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e o Ministério da Saúde, na conformidade da Portaria nº 2.313/02 de 19/12/2002.

Art. 2º - A subvenção para o Projeto Renascer, será concedida anualmente a partir de janeiro, e ficará sujeita apresentação mensal de Prestação de Contas do valor repassado.

§. 1º - A prestação de contas, observado o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverá ser mensalmente protocolada na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, e submetida a apreciação do Conselho Municipal de Saúde e do respectivo Controle Interno.

§. 2º - A falta da prestação de contas, ou a sua desaprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, implicará no cancelamento imediato do recurso repassado, bem como, de sua devolução integral para o órgão repassador, que concomitantemente informará o Ministério da Saúde.

§. 3º - A prestação de Contas, depois de aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fará parte integrante do Processo que originou o repasse.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 3º - As disposições desta Lei, cessarão a partir do encerramento do Programa de Incentivo para Casas de Apoio a portadores HIV/AIDS, do Ministério da Saúde/Governo Federal, ou em função de descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - Os valores repassados serão reajustados na proporção do estabelecido pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, sendo atualizado por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 10 dias do mês de março de 2009.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-*

A concessão da subvenção mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a entidade objeto do presente Projeto de Lei, é proveniente de programa do Governo Federal através do Ministério da Saúde, para entidades que dão apoio a portadores HIV/AIDS.

A entidade ora beneficiada com este repasse é por demais merecedora do auxílio do Poder Público, pois todas as pessoas que fazem parte de sua administração superam todas as dificuldades, preconceitos e discriminações da sociedade, para poderem se colocar à disposição das pessoas que por infelicidade vieram ser portadoras do HIV/AIDS.

Este é o verdadeiro amor fraterno, o trabalho que brota do coração de cada uma dessas pessoas, e que é manifestado através de ações firmes, conscientes e que deveriam ser exemplo para todos nós de fazer o bem sem olhar a quem.

E é com este pensamento, que solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2009.



João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL